

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de julho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 03/07/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7892

Número de Autenticidade: 686348af46a8319338ab995e30f304ee

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR, Nº 1022 DE 3 DE JULHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011689-13.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador/Vice-Presidente **Almiro Padilha**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião Geral do Colegiado Nacional dos Supervisores dos CMFs-CONASUP**, em Goiânia/GO, no período de **13 a 15/7/2025**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/07/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2415918 e o código CRC 2DEC8055.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1023 DE 3 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0014015-43.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, para usufruto nos dias **31/07/2025, 01/08/2025 e 04/08/2025**, por ter laborado em plantão judicial no mês de Agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/07/2025, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2415879 e o código CRC 70C8BEA0.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1024 DE 3 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012672-12.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça **Eduardo Álvares de Carvalho**, agendadas para os períodos de **15 a 18/7/2025** e de **21 a 25/7/2025**, para usufruto em momento oportuno.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/07/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2407580 e o código CRC A32794BD.

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1025 DE 3 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0014264-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 929, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:

DATA	DESCRIÇÃO	COMARCA
(...)		
4/7/2025	Ponto Facultativo referente à comemoração do XI Arrainópolis 2025	Comarca de Rorainópolis

(...)

[...]”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/07/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2417280 e o código CRC 2F33E999.</p>

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1026 DE 3 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011435-40.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **HAÊDRA THALIA TATAIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Gabinete do Des. Jésus Nascimento, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 3 a 10/7/2025, em razão de usufruto de férias da servidora Jakelane Oliveira de Sousa.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/07/2025, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2417102 e o código CRC DCE2F636.</p>

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1027 DE 3 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013709-74.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias TJRR/PR n. 1014 e 1015/2025, DJE 7891, de 2/7/2025

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2417605 e o código CRC 007B4D3C.</p>

PORTARIA TJRR/PR, Nº 1028 DE 3 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013709-74.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar o servidor **DIOGO LOLO ANDRADE GUALBERTO**, Assessor Jurídico, no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar de 30/6/2025.

	<p>Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 03/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2417605 e o código CRC 007B4D3C.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013040-21.2025.8.23.8000

Assunto: II Encontro Nacional dos Comitês Estaduais Judiciais do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à Escravidão e ao Tráfico de Pessoas - FONTET

Portanto, considerando que já consta o parecer técnico afirmando a disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento do pedido, **defiro os custos** de deslocamento da Magistrada indicada para participar II Encontro Nacional dos Comitês Estaduais Judiciais do Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à Escravidão e ao Tráfico de Pessoas - FONTET, conforme manifestação n. 2411547.

Encaminhe-se o feito ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência a fim de publicação de Portaria consoante o Portal SIMPLIFICAR.

Sem prejuízo, expeça-se ofício responsivo ao Eminentíssimo Conselheiro Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Coordenador do FONTET, a fim de dar conhecimento à organização do evento acerca da indicação

da Excelentíssima Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro como representante desta Egrégia Corte de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 03/07/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2412485 e o código CRC 55479F83.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 690 DO DIA 3 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013995-52.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Coordenadora de Núcleo, dispensa do serviço nos dias 3 e 4/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 691 DO DIA 3 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor dos Processos n.º 0000392-48.2021.8.23.8000 e n.º 0014125-42.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GIOVANI DA SILVA MESSIAS**, Diretor de Secretaria, dispensa do serviço nos dias 4, 7 e 8/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 692 DO DIA 3 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013598-90.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço do servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o dia 9/7/2025 para ser usufruída no dia 8/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 3 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 693 - Conceder ao servidor **ANDERSON LUIZ DA SILVA MENDONCA**, Técnico Judiciário - Proteção a Criança e ao Adolescente, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 2 a 19/11/2025.

N.º 694 - Conceder à servidora **CASSIA REGINA ZAMBONIN**, Subsecretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 10 a 18/7/2025 e de 9 a 17/12/2025.

N.º 695 - Conceder à servidora **FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE**, Coordenadora de Núcleo, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 10 a 22/7/2025.

N.º 696 - Conceder à servidora **KATIA LIMA PINHEIRO**, Assessora Jurídica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 15 a 24/7/2025.

N.º 697 - Convalidar a 1.ª etapa do recesso forense do servidor **LUCAS DOS SANTOS COSTA E SILVA**, Assessor Jurídico, referente a 2024, no período de 19 a 30/5/2025.

N.º 698 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense da servidora **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Técnica Judiciária, anteriormente marcada para o período de 1º a 8/7/2025, para ser usufruída no período de 10 a 17/7/2025.

N.º 699 - Alterar a 1ª etapa do recesso forense do servidor **OSMAR MALUCELLI FILHO**, Assistente Técnico, anteriormente marcada para o período de 7 a 18/7/2025, para ser usufruída no período de 7 a 17/7/2025.

N.º 700 - Conceder à servidora **TERCIANE DE SOUZA SILVA**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 12 a 19/8/2025 e de 29/10 a 7/11/2025.

N.º 701 - Conceder à servidora **VALDIRA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora de Núcleo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 10 a 22/7/2025 e de 15 a 19/9/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 268 - Conceder à servidora **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 20 a 25/8/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 688 DO DIA 2 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0013926-20.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011176	ALINE CORREA MACHADO DE AZEVEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VIII	IX	01/07/2025
3011541	AMARO DA ROCHA E SILVA JÚNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	24/07/2025
3011207	ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	25/07/2025
3011163	ANTONIO RAMOS TEJO NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	05/07/2025
3011532	AURILENE MESQUITA MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	VI	VII	05/07/2025
3011531	CATARINA CRUZ BUTEL	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	VI	VII	05/07/2025

3011181	DEISE DE ANDRADE BUENO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	24/07/2025
3011544	EDIEL PESSOA DA SILVA JUNIOR	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	26/07/2025
3011535	EDUARDO QUEIROZ VALLE	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VI	VII	06/07/2025
3010635	ELISSÂNGELA TELES PORTELA	AUXILIAR JUDICIÁRIO	XI	XII	05/07/2025
3011540	EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	24/07/2025
3011383	FLAVIANA SILVA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	02/07/2025
3011533	GERSSSE DA COSTA FIGUEIREDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGIA	VI	VII	11/07/2025
3011529	GIVANILDO MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VI	VII	04/07/2025
3011380	HENRIQUE DE MELO TAVARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	06/07/2025
3011700	INAE MENESES BARRETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	18/07/2025
3011174	IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	06/07/2025
3011530	JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL	VI	VII	12/07/2025
3011701	JEFFERSON ELI LIMA BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	16/07/2025

3011788	JÉSSICA FONTENELLE DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	18/01/2025
3010434	LUCIANA CALLEGARIO SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	XIII	XIV	01/07/2025
3011369	LUIZ ANTONIO SOUTO MAIOR COSTA	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	VII	VIII	03/07/2025
3011542	MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	25/07/2025
3011543	PAULO EDUARDO DA SILVA SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	VI	VII	26/07/2025
3011526	PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO	ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA	VI	VII	03/07/2025
3010829	PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IX	X	22/07/2025
3011527	RENATA GUEDES MOZ	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICOLOGIA	VI	VII	04/07/2025
3011702	SONAYRA CRUZ DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	V	VI	31/07/2025
3011182	SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VIII	IX	19/07/2025
3011699	THIAGO DOS SANTOS DUAILIBI	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO	V	VI	15/07/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0013575-47.2025.8.23.8000****Assunto: Solicitação de usufruto parcelado do recesso de 2024.**

[...]

12. Desse modo, nos termos do art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de usufruto do recesso forense de 2024 em 2 (duas) etapas ao servidor **EDUARDO HALEKS PEIXOTO ARAÚJO**, Assistente Técnico, nos períodos de 11 a 19/7/2025 e de 1º a 9/9/2025.

13. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 03/07/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2411909 e o código CRC 859EEB53 .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0012892-10.2025.8.23.8000****Assunto: Substituição.**

[...]

13. Ante o exposto, com base no art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** a designação da servidora **VITÓRIA JÚLLIA SOUSA CAIXÊTA MONTEIRO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, **com prejuízo de suas atribuições**, responder pelo cargo de Assessora Jurídica do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, no período de **23/7 a 1º/8/2025**, em virtude de férias da servidora Fiana Marcela Medeiros Mesquita, bem como a designação da servidora **PATRÍCIA ELAINE DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Oficiala de Gabinete de Juiz do Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, em substituição a servidora Vitória Júllia Sousa Caixêta Monteiro, no mesmo período.

14. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 03/07/2025, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2416226 e o código CRC 89CDB103 .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 281 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Técnica Judiciária, no período de 1º a 30/07/2025.

N.º 282 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia 1º/07/2025.

N.º 283 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DOUGLAS MAIA DA SILVA**, Analista Judiciário – Engenharia Civil, no período de 30/06 a 06/07/2025.

N.º 284 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, no período de 30/06 a 02/07/2025.

N.º 285 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no dia 02/07/2025.

N.º 286 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **IRENE DIAS NEGREIRO**, Assessora Técnica I, no período de 27/06 a 06/07/2025.

N.º 287 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, no período de 30/06 a 04/07/2025.

N.º 288 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SUELLEN PERES LEITAO**, Assessora Jurídica, no período de 23/06 a 07/07/2025.

N.º 289 – Convalidar a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de 26 a 27/06/2025.

N.º 290 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARIA VITORIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, no período de 25 a 27/06/2025.

N.º 291 – Conceder a prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARIA VITORIA FRANCO GARCIA**, Assistente Técnica, no período de 30/06 a 03/07/2025.

N.º 292 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **VLADIA AGUIAR FERNANDES BRASIL**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de 27/06 a 04/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 03/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO:** 27/2025.**PROCESSO SEI Nº:** 0004286-90.2025.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de persianas para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Caprichos Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 25.108.363/0001-76.**VALOR:** R\$1.776,00 (um mil setecentos e setenta e seis reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Celso Ulrichsen Junior - Representantes Legal.**Data:** 02 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 03/07/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

DECISÃO:**SEI:** 0012784-78.2025.8.23.8000**Origem:** Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima**Assunto:** SUPRIMENTOS DE FUNDOS

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **VITÓRIA MARIA SOUSA LEITE**, Assistente Técnico, conforme o formulário acostado ao evento [2394585](#).
2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no novo Manual de Suprimento de Fundos, destacadas no evento Instrução Regras SF ([2415285](#)).
3. Dessa forma, com fulcro na Portaria TJRR/Presidência n. 415/2025, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **VITÓRIA MARIA SOUSA LEITE**, portadora do CPF nº **033.xxx.xxx-xx**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade	
Assistente Técnico	Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima	
Elemento de despesa		Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)		4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)		2.000,00
Prazo de aplicação		90 dias
Prazo de prestação de contas		15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.
5. Publique-se. Certifique-se.

DECISÃO**SEI nº 0003368-86.2025.8.23.8000****Origem:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**Assunto:** Suprimento de Fundos

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima..
2. Consta Decisão SOF **2263768** concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas [2415834](#), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025.
4. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n.1360**, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, 7889 de 01/07/2025, página 30, nas linhas relacionadas ao servidores:

Onde se lê:

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Orib Ziedson Pereira Gama
Maria Aneiran Carvalho Oliveira

Leia-se:

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Maria Aneiran Carvalho Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2025

N. 1368 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013775-54.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Manutenção no sistema de som da comarca.	
Data:	02/07/2025.	

N. 1369 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013973-91.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio José Ferreira de Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	30.06.2025.	

N. 1370 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014120-20.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geremias Anjos Azevedo	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	02/07/2025.	

N. 1371 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014122-87.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João da Silva Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	02/07/2025.	

N. 1372 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014118-50.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Cedido - União	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Podação de árvores que estão prejudicando a estrutura física do local, bem como da casa do magistrado, comprometendo o telhado e demais estruturas.	
Data:	03/07/2025.	

N. 1373 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014019-80.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Boa Vista e Pacaraima/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	23 a 24.06.2025; 26 a 27.06.2025; 28 a 29.06.2025.	

N. 1374 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014258-84.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Márcio André de Souza Sobral	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Vintém e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	4/7/2025.	

N. 1375 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002760-88.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva	Auxiliar Judiciário	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Conduzir servidora e preposto da empresa JD Engenharia.	
Data:	04/07/2025.	

N. 1376 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014229-34.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Camila Maria Almeida de Carvalho	Função Técnica	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Acompanhar empresa contratada para avaliar o serviço a ser executado no castelo d'água.	
Data:	04/07/2025.	

N. 1377 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014266-61.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03/07/2025.	

N. 1378 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014192-07.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darlis Angelo Medeiros da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03/07/2025.	

N. 1379 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014269-16.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Eudes Eduardo Florenço Santana	Assistente Técnico	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Atender as demandas do setor de manutenção predial e acompanhamento e fiscalização da instalação do motor de portão entrada dos magistrados e a manutenção da cerca elétrica e concertina em geral.	
Data:	04/07/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 03 de julho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 03/07/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIASA DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0809185-12.2025.8.23.0010** em que é requerente **ADENILSON SILVA FEITOSA** e requerido(a) **ANTONILSON SILVA FEITOSA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear o Sr. **Adenilson Silva Feitosa** na função de curador de **Antonilson Silva Feitosa**, em substituição à Sra. Maria Edna Marajó. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0820731-64.2025.8.23.0010** em que é requerente **ANGELICA SANTANA LIMA** e requerido **ANTONIO RIBEIRO LIMA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de **ANTONIO RIBEIRO LIMA**, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, e nomeio como sua curadora **ANGELICA SANTANA LIMA**. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0816754-64.2025.8.23.0010** em que é requerente **MARIA LUZANIRA FIDELES LIMA** e requerida **LURDENIZE DO NASCIMENTO FIDELES**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO a fim de nomear a Sra. **Maria Luzanira Fideles Lima** na função de curadora de **Lurdenize Do Nascimento Fideles**, em substituição à Sra. Expedita Fideles Souza. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

INTIMAÇÃO DE: **GILSON GUALTER DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 227497/SESP/RR, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIMAR** da Sentença prolatada nos autos do processo nº **0842995-12.224.8.23.0010** - Ação de Alimentos, proposta por D.R.J.G e E.G.J.G, menores representados por sua genitora, Sra. Gilvana Alves de Jesus, em desfavor do intimando; conforme a seguir transcrito: “Posto isso, em conformidade com o parecer ministerial, com lastro nos fatos e fundamentos acima expostos, acolho o pedido inicial para **condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao requerente, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a serem depositados na conta bancária da representante dos menores indicada na inicial, até o dia 10 de cada mês.** Custas isentas. Ciência ao Ministério Público. Intime-se o requerido por Edital, em razão de se encontrar em local incerto e não sabido. Expedientes necessários. Após as formalidades legais e ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Int. Cumpra-se. Nada mais havendo, eu, Thalita Fernandes Pinto Bezerra de Menezes, Assessora Técnica II, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM. Juíza. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Magistrada Assinado digitalmente” e, para, querendo, apresentar recurso no prazo legal de 15(quinze dias).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 03/07/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 03 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: HÉLIMO DA SILVA LIMA, brasileiro, estado civil ignorado, açougueiro, portador do RG nº 157257 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 992.629.242-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 17.883,35** (referente a pensão alimentícia dos meses de março a dezembro de 2021, o ano de 2022, o ano de 2023, o ano de 2024 e de janeiro a maio de 2025), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**, nos autos do processo nº **0805804-35.2021.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que te parte requerente N.B.L. e I., representados por N.R. de L.,e requerido HÉLIMO DA SILVA LIMA.

JUÍZO: localiza-se na Av. Capitão Ene Garcez, nº 1696, bairro São Francisco, Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 de julho de 2025 de 2024. Eu, jas (técnico judiciário) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 3/7/2025

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA, Magistrado do Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis – Competência Cível – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800378-86.2025.8.23.0047 – Adoção**Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,****Polo Passivo(s): J. C. P. A.**

Como se encontra a parte J. C. P. A., nascido no dia XX/XX/1987, em XXXXX/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de M. C. P. S. e de R. N. A., atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 20 (vinte) dias, contestar a ação e apresentar defesa, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial, ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 e seus incisos do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 3/7/2025. Eu, Marcelo Moura de Souza, que o digitei e, Otoniel de Andrade Pereira – Diretor de Secretaria da SJRI, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado da Infância e Juventude de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: 31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor de Secretaria da SJRI

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 02/07/2025

PORTARIA N.º 08/2025/COMARCA DE RORAINÓPOLIS-RR/GABINETE DA 2ª TITULARIDADE

Assunto: Dispõe sobre a instalação do Conselho da Comunidade no âmbito do Sistema Penitenciário da Comarca de Rorainópolis/RR.

O Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Rorainópolis/RR, Magistrado Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos arts. 66, IX, 80 e 81 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), bem como nos arts. 1º, 4º e 5º da Resolução CNJ nº 488, de 23 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da sociedade na execução penal, garantindo o acompanhamento, a fiscalização e a articulação com políticas públicas voltadas à promoção da dignidade e reinserção social das pessoas privadas de liberdade;

CONSIDERANDO a inexistência até o presente momento de Conselho da Comunidade instituído nesta Comarca e a recomendação do Conselho Nacional de Justiça para a sua efetiva instalação;

CONSIDERANDO o chamamento público realizado, bem como as manifestações de interesse e a indicação de representantes locais para compor o referido órgão;

CONSIDERANDO o programa de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT e EJURR.

RESOLVE:

Art. 1º – Instalar o Conselho da Comunidade da Comarca de Rorainópolis/RR, como órgão da execução penal de natureza autônoma, sem fins lucrativos, nos termos da Lei de Execução Penal e da Resolução CNJ nº 488/2023, com a finalidade de exercer funções fiscalizadora, consultiva, educativa, assistencial e de representação comunitária nas políticas penais locais.

Art. 2º – Nomear como membros titulares do Conselho da Comunidade da Comarca de Rorainópolis/RR, as seguintes pessoas, representantes de entidades e instituições que atuam na promoção dos direitos humanos e no acompanhamento da execução penal:

1. **Aedra Rocha Freitas**, assistente social registrada no CRESS sob o nº 0510, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/RR;
2. **Ana Luísa Marinho Pereira**, assessora jurídica da Defensoria Pública na comarca de Rorainópolis;
3. **Elói Barbosa da Silveira**, advogado inscrito na OAB/RR sob o nº 1266, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima (OAB/RR);
4. **Iduillia Sousa Bezerra Gomes**, representante do Serviço Social do Comércio – SESC/RR;
5. **Izabela Sedlmaier Souza**, Defensora Pública atuante na comarca de Rorainópolis, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR);
6. **Joycimara Guilherme Vieira da Silva**, advogada inscrita na OAB/RR sob o nº 1266, e Vice-Presidente da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/RR, também representante da OAB/RR;

7. **Maria Cita Tavares Amandes**, Vice-Presidente da Associação Famílias Unidas de Reeducandos(as) de Roraima (AFURR);
8. **Maria do Socorro Rabelo Nobre**, representante da Associação Famílias Unidas de Reeducandos(as) de Roraima (AFURR) em Rorainópolis;
9. **Mariana Ribeiro Lorenzi**, Defensora Pública atuante na comarca de Rorainópolis, representante da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR);
10. **Paulo Augusto da Silva Brígido**, Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado de Roraima (MPE/RR);
11. **Ricardo Herculano Bulhões de Mattos**, representante do SECOVI-RR – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Edifícios em Condomínios do Estado de Roraima;
12. **Wegy Gomes da Silva**, acadêmico de serviço social e assessor técnico do Centro Humanitário de Apoio à Mulher (CHAME) da Assembleia Legislativa de Roraima (ALE-RR).

Parágrafo único. O exercício das funções no âmbito do Conselho da Comunidade é de natureza voluntária, não remunerada, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 488/2023, devendo os membros atuar com independência, compromisso ético e dedicação às finalidades institucionais do órgão.

Art. 3º – As atribuições do Conselho da Comunidade seguem as diretrizes estabelecidas no art. 8º da Resolução CNJ nº 488/2023, cabendo-lhe:

I – comparecer aos equipamentos e serviços de execução penal, realizar inspeções e fiscalizar as condições de cumprimento das políticas penais;

II – realizar processos de escuta e coleta de documentação de pessoas presas, internadas, egressas, familiares e servidores penais, assegurada a privacidade para a realização da entrevista;

III – apresentar relatórios mensais ao juízo da execução e, quando cabível, aos demais órgãos da execução penal, com informações a respeito de suas atividades e dos registros coletados em atividades de campo, especialmente quando se tratar de denúncias ou indícios de violações de direitos, maus-tratos e tortura, ou de obstrução das atividades do Conselho;

IV – contribuir para articulação de instâncias municipais e estaduais das políticas públicas a fim de garantir a inclusão das pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais como público destinatário, considerando as suas especificidades;

V – mobilizar recursos materiais e humanos para a execução de projetos e ações voltados para a garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, e seus familiares;

VI – executar projetos de assistência material para pessoas privadas de liberdade, especialmente àquelas que não recebem visitas, pessoas em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, e seus familiares;

VII – contribuir, de forma suplementar, para o acesso das pessoas privadas de liberdade à assistência médica, odontológica, religiosa, jurídica, bem como a programas de educação, formação para o trabalho e colocação profissional, respeitando-se os marcadores sociais das diferenças;

VIII – orientar e apoiar as pessoas em cumprimento de penas e medidas em meio aberto, em livramento condicional, submetidas à transação penal, suspensão condicional do processo e suspensão condicional da execução da pena;

IX – promover formação inicial e capacitação continuada de seus membros;

X – promover processos educativos a respeito das políticas penais, seus fundamentos, dinâmicas, atores e finalidades, na perspectiva da garantia de direitos, voltados para o Poder Público, servidores da execução penal, pessoas privadas de liberdade, em monitoração eletrônica, em alternativas penais ou egressas prisionais, além de realizar ações de mobilização comunitária destinadas à promoção dos direitos;

XI – apoiar, em função consultiva e dentro dos limites de suas atribuições, o Poder Executivo na elaboração de planos de políticas penais, bem como o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública na indução, fomento, monitoramento, controle e fiscalização dessas políticas penais;

XII – representar a comunidade na formulação, execução, monitoramento, controle e fiscalização das políticas penais, em consonância com a legislação vigente e tratados internacionais;

XIII – acompanhar a gestão orçamentária destinada ao sistema prisional, observados os limites de suas atribuições;

XIV – mobilizar e compor redes, fóruns, comitês, grupos de trabalho e outros dispositivos que congreguem agentes públicos e de controle social nos temas afetos à atuação dos Conselhos da Comunidade, a fim de dar visibilidade ao tema, combater preconceito e discriminação, articular parcerias e recursos, discutir e encaminhar casos para atendimento nas políticas públicas ou na iniciativa privada e do terceiro setor; e

XV – comunicar a Defensoria Pública quando constatar que há pessoa privada de liberdade sem assistência jurídica.

Parágrafo único. O exercício dessas atribuições observará os princípios da legalidade, dignidade da pessoa humana, participação social, respeito à diversidade e à interseccionalidade, conforme previsto na Resolução CNJ n. 488/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º – O Conselho da Comunidade deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, realizar reunião para: Lavratura da ata de posse dos conselheiros; Elaboração e aprovação de seu Estatuto; Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Estatuto e a ata de eleição deverão ser encaminhados a este Juízo para ciência e registro.

Art. 5º – Publique-se a presente Portaria no átrio do fórum e no Diário Oficial, com envio de cópias: Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/TJRR); À Corregedoria-Geral da Justiça; Ao Ministério Público; À Defensoria Pública; À Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima; Ao Conselho Penitenciário Estadual; Ao Comitê Estadual de Políticas Penais; À Administração da Unidade Prisional de Rorainópolis.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 03/07/2025

PORTARIA N.03 DE JUNHO DE 2025

A Tabeliã e Registradora do Ofício Único da comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a exigência contida na **PROVIMENTO/CGJ/RR N.º 001/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, ARTIGO 30, PARÁGRAFO 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima**, pela presente,

RESOLVE:

DESLIGAR a funcionária **ROSILENE GOMES DE LIMA**, da função de tabeliã/Registradora substituta e do quadro de funcionários desta Serventia Extrajudicial a partir da data de 20 de junho de 2025.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Rorainópolis-RR, 20 de junho de 2025

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora